

Resolução nº : 579/2004
Protocolo nº : 293021/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JOÃO DIAS DE CAMPOS
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 344/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente